***Excelentíssimo Senhor Danilo Barros, Prefeito Municipal de Paulínia,***

***Excelentíssima Senhora Beatriz Anacleto Braga, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas,***

***Ilustríssima Comissão da Gestão de Carreiras,***

**RECURSO**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** Servidor(a) Público(a) do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com na Prefeitura de Paulínia sob a matrícula nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, nos termos da Lei Complementar nº 66/2017, considerando a publicação do edital de habilitação para progressão vertical nº 01/2025 no Diário Oficial de 24 de abril de 2025 (edição n. 2512), em que **consta minha situação como INABILITADO**, após análise do meu protocolo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhoriais, **apresentar RECURSO nos termos do artigo 14 e 26, ambos da Lei Complementar nº 66/2017**, pelos motivos que passo a apresentar.

(..........apresentar as justificativas....... casos mais corriqueiros: não ser pertinente à área, não ter sido feito no prazo, não ser reconhecido pelo MEC, não ter carga horário mínima)

Exemplo a seguir refere-se à pertinência da área...)

É certo que no artigo 15, §1º, da LC 66/2017, temos que a qualificação precisa ser pertinente à área.

Assim, é certo que realizei curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme o referido diploma, sendo de evidente pertinência para alguém que está na Administração Pública, ainda mais no meu caso, vez que dentre minhas funções tenho .............................

Como se sabe, o capítulo I da referida LC n. 66/2017 destaca que um plano de carreira justamente é desenvolvido para valorizar o servidor público que busca qualificação, motivando a estar cada vez mais preparado para a prestação do serviço público da melhor maneira possível, a partir da presunção de que todos os cargos devem ter direito à progressão e que, ao fazer um curso, eu mereço progredir em relação eventual colega que está na mesma função e não realizou tal curso.

No entanto, uma Administração Pública que não reconhece a importância ou a pertinência de um curso como o por mim realizado, parece indiciar o intuito de meramente violar tal disposição legal, praticando atos com desvio de finalidade, impedindo, na prática, tal progressão com elementos que se caracterizam como subterfúgios da efetiva condição legal para a evolução funcional.

Portanto, com o devido respeito, incabível a arguição da I. Secretária de Gestão de Pessoas que indeferiu meu pleito. Ao contrário, a referida decisão ser reconsiderada em sede do presente recurso, para garantir minha progressão na carreira para o Nível ................... considerando meu título apresentado.

Não obstante, a resolução nº 01 de 09 de março de 2023, construída pela Comissão da Gestão de Carreiras, indicou uma parâmetro sobre as áreas pertinentes a cada cargo, contextualizando-as, compreendendo as disciplinas cursadas, a lógica de fundo que justificou as referências indicadas. No meu caso, vale observar....

Nesse sentido, é indevida negativa de minha solicitação para progressão vertical para fins de mudança de nível, sem considerar minha atuação administrativa com meu título de bacharel em Administração. Ao contrário, respeitando-se o critério da Lei Complementar nº 66/2017, eu devo ser beneficiada pelos direitos decorrentes da progressão vertical e me encaixo exatamente nos fins que justificam o objetivo da valorização decorrente da progressão vertical, nos termos do artigo 1º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 66/2017, que expõe de forma taxativa:

*“Artigo 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia, fundamentado nos seguintes princípios: (...)*

*III – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados;*

*IV – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional”.*

**Por isso, com o devido respeito, entendo que o indeferimento realizado pela I. Secretaria Municipal não encontra respaldo legal, e fere, assim, o artigo 25, parágrafo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 66/2017.**

**Dos pedidos**

**Diante de tudo que fora exposto, requer-se:**

1. **A procedência do presente recurso, nos termos artigo 25, parágrafo 5º, inciso I combinado com o artigo 26, inciso IV, alínea “a”, ambos da Lei Complementar nº 66/2017, garantindo minha progressão vertical nos termos solicitados;**
2. **Que seja garantida minha oitiva perante a Comissão da Gestão de Carreiras, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei Complementar nº 66/2017.**

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Sigo à disposição para qualquer elucidação.

Aproveito para renovar nossos prestígios de elevada estima e consideração.

Paulínia, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**